



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COMO CONTINGÊNCIA DE TRANSBORDO, PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E BRASIL TELECOM S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000879/2012-22**

**CONTRATO Nº 64/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 2, Bloco "A", Térreo, Edifício Estação Telefônica, Centro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-906, telefone (61) 3131 3193, neste ato representada pela Senhora **KELLY GOMES PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.295.782 – SSP/DF – SSP/DF, e do CPF nº 999.592.591-53, e pelo Senhor **JEAN SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.421.845 – SSP/MG, e do CPF nº 054.873.186-11, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000879/2010-22, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da **CONTRATADA** no preâmbulo do Contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - Com a alteração da razão social, a denominação da **CONTRATADA** constante no preâmbulo do instrumento contratual passa de Brasil Telecom S/A. para **OI S/A**.

**Subcláusula Segunda** – O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de fevereiro 2014, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 152.319,10 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2013NE800252, de 15 de fevereiro de 2013.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**KELLY GOMES PEREIRA**

OI S/A

  
**JEAN SILVA**

OI S/A